



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2023
AUTOR: Ver. Eraldo Markito		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.989, de 19 de abril de 2022, que Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade “Cutiano” como Patrimônio Histórico Cultural do Município de Juara-MT e estabelece normas para a realização de rodeios.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.989, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os rodeios do município de Juara devem realizar esta modalidade em seus eventos”. (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 5º a 7º à Lei nº 2.989, de 19 de abril de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica estabelecida multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por descumprimento desta Lei.

***Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do pagamento da multa citada no caput deste artigo, fica estabelecido acréscimo diário de 1% do valor da multa”. (AC)*



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



“Art. 6º A multa estabelecida no artigo anterior será destinada às instituições legalmente declaradas de Utilidade Pública Municipal através de critérios estabelecidos por Regulamentação da Lei pelo Executivo Municipal através de Decreto”. (AC)

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2023.

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei nº 2.989, de 19/04/2022 instituiu a modalidade de rodeio cutiano como patrimônio histórico e cultural do município, percebe-se que houve uma inadequação na lei por não ter citado a obrigatoriedade de incluir a modalidade nos eventos a serem realizados dentro do município, de modo a divulgar e fomentar essa cultura regionalística.

Nestes termos, conclamo aos nobres Pares a aprovar este projeto de lei.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 05 de julho de 2023.

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário